

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP .....	2
EXTRATO DE CONTRATO 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP .....	2
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	2
EXTRATO DE DISPENSA DL 006/2020 .....	2
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 015/2020 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 006/2020 .....	2
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	2
ERRATA DE TERMO DE ADITIVO .....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020. ....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	3
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2020/CPL. ....	3
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 01.2509/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2020 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	3
PORTARIA Nº 134/2020 .....	3
PORTARIA Nº 135/2020 .....	3
PORTARIA Nº 136/2020 .....	3
PORTARIA Nº 137/2020 .....	4
PORTARIA Nº 138/2020 .....	4
PORTARIA Nº 139/2020 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020-SEMAFIPU/PMC .....	4
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2020 - SAAE .....	6
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-CPL/PMC .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	6
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/015/2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	9
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020/SEFIN .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 007 2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2020. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	10
DECRETO Nº097/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 .....	10
DECRETO Nº 098/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020. ....	10
DECRETO Nº 099/2020 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	14
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 013/2020 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	14
RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0233/2020 .....	14
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 51/2020 – SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA. TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	15
DECRETO Nº 132/2020 - COVID-19 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	16
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2020 - PMSRM .....	16
ERRATA AO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2020 - PMSRM .....	16
ERRATA AO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMSRM .....	17
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 047/2020 - PMSRM .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SRP – PMTF/MA. ....	17
CONTRATO Nº. 124/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020. ....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	18
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019 .....	18
PORTARIA Nº 593 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	18
PORTARIA Nº 594 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	18
PORTARIA Nº 595 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	18
PORTARIA Nº 596 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	19

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### EXTRATO DE CONTRATO 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP

**CONTRATO** Nº 003/2020. **PROCESSO ADM:** 14031705/2020  
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 - SRP.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, **CNPJ.** Nº 11.927.361/0001-02. **CONTRATADA:** FL2 EVENTOS MÚSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.217.372/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA. **NO VALOR DE R\$:** 95.331,00 (noventa e cinco mil trezentos e trinta e um reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 Fundo Municipal De saúde - Fms; 02 - Poder Executivo; 02 11 - Fundo Municipal De saúde; 021100 - Fundo Municipal De saúde; 10 301 0004 Gestão Da Saúde Pública Municipal; 10 301 0004 2044 0000 - Manutenção E Funcionamento Da Rede Municipal De Saúde; 3.3.90.39.00 outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 0.1.30 001.001 Recursos Próprios Do Município. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2020. Ana Carine do Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: c57071e76188b3e50ab31ce846eb9589

### EXTRATO DE CONTRATO 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020-SRP

**CONTRATO** Nº 004/2020. **PROCESSO ADM:** 14031705/2020  
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 - SRP.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA, **CNPJ.** Nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** FL2 EVENTOS MÚSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.217.372/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA. **NO VALOR DE R\$:** 81.773,00 (oitenta e um mil setecentos e setenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.02 - Sec. Mun de Gestão, Plan e Orçamento; 020200 - Sec. Mun de Gestão, Plan e Orçamento; 04.122.0002 - Gestão das Funcionalidades; 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0.1.00.001.001 - Recursos Próprios do Município. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: e739e9a6e00ced1e8df84d9cf76aa07e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### EXTRATO DE DISPENSA DL 006/2020

**REF.:** Dispensa nº 006/2020, Processo nº 000028/2020 - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo - **ESPECIE:** Aquisição - **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de EPI de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA.. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020, MP 926/2020 e MP

961/2020 - **VALOR GLOBAL: R\$118.400,00(Cento e Dezoito Mil, Quatrocentos Reais),- PRAZO:** 30 dias - **ADJUDICADA:** ABAGTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.438.621/0001-33, **RATIFICAÇÃO:** POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Brejo/MA, 20 de maio de 2020.

**Ronaldo Sousa da Luz**  
**OAB/PI 13749**  
Assessor Jurídico

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 46ddee1bfcdbf6296733d83d308462f7

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 015/2020

**EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 015/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020.** CONTRATADO: SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 04.815.675/0001-40 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **OBJETO:** Contratação dos serviços de Implantação de Sistemas de Simplificados de Abastecimento de Água nos bairros Zé Gomes, Morro São João, São Paulo, Estádio e povoados Boa Vista, Calçado, Camboatá, Centro dos Abreus, Vila das Almas, Pedra de Fogo, Ingá do município de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 892.815,11 (Oitocentos e noventa dois mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de setembro de 2020. **NATUREZA DA DESPESA -** 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 28 de setembro de 2020. - **Narcisio Pinto Martins Filho** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 912f6cd3a887b9bc9e5b5628db0667ac

### EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 006/2020

**REF.:** Dispensa de Licitação 006/2020, Processo nº 000028/2020 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde. - **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de EPI de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020, MP 926/2020 e MP 961/2020. **VALOR GLOBAL: R\$118.400,00(Cento e Dezoito Mil, Quatrocentos Reais), - PRAZO:** 30 (trinta) dias - **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 Outros Materiais De Consumo.** **CONTRATADA:** ABAGTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.438.621/0001-33, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. Sec. POLLYANNA MARTINS CASTRO.

Brejo/MA, 21 de maio de 2020.

**POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 3c5dc277a9e7d22a337af73134a0cb16

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### ERRATA DE TERMO DE ADITIVO

**ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 003/2020.** Na edição de Nº 2438 do dia 24 de setembro de 2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Página 5, Prefeitura Municipal de Buriti/MA, ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019. Buriti/MA, 28 de Setembro de 2020. FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA*  
*Código identificador: 33502336595a2f1b890e92ed76ef09c1*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. CONTRATADO: JACOB RAMOS DA SILVAEPP, CNPJ: 19.669.296/0001-66. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, CNPJ: 06.117.071/0001-55. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Composição da Merenda Escolar Destinada aos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Buriti/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 130.692,50 (Cento e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Setembro de 2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores. BURITIMA, 28 de Setembro de 2020. Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA*  
*Código identificador: cabe48d00ac928e0ad8df0d7b21d42b2*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**

##### **EXTRATO.TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2020/CPL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2020/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e trabalho, junto a empresa: FJR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:30.381.078/0001-64, R\$ 48.194,05 (quarenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos). Clemens Pereira da Costa, Secretario Municipal de Planejamento Administração e Finanças. EVA CRISLEY FERNANDES LIMA GUIMARÃES, Presidente da CPL. Buriti Bravo -MA, 22 de setembro de 2020.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE*  
*Código identificador: 449fafe89110a9874d124ea3bca4d6d6*

##### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 01.2509/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2020**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 01.2509/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2020. REFERENCIA: GLOBAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Clemens Pereira da Costa. OBJETO: Fornecimento de materiais

permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e trabalho. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020. CONTRATADO: FJR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:30.381.078/0001-64 Ins. Est 125617879, Praça Guilhermino Brito Nº 2.890, Centro Paraibano- MA CEP: 65.670-000 VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.194,05 (quarenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos).VIGENCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE*  
*Código identificador: ba644aec88f2f2df51e3a4db77f5d73f*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

##### **PORTARIA Nº 134/2020**

PORTARIA Nº 134/2020 NOMEIA GIVALDO DE JESUS RODRIGUES, CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) GIVALDO DE JESUS RODRIGUES, portador (a) do RG nº 014393882000-0 SSP/MA e CPF nº 012.522.893-75 para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS com denominação DAS-1, junto a Secretaria Municipal Obras e Urbanismo. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de setembro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA*  
*Código identificador: 8e9e9bc30d11dde9c42149bbfd8372e6*

##### **PORTARIA Nº 135/2020**

PORTARIA Nº 135/2020 NOMEIA JEAN ANTUNES FIGUEIREDO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) JEAN ANTUNES FIGUEIREDO, portador (a) do RG nº 729027970 SSP/MA e CPF nº 829.682.173-72 para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO com denominação DANS-2, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de setembro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA*  
*Código identificador: 21cd5770d65d1ec08ad14aea682c7258*

##### **PORTARIA Nº 136/2020**

PORTARIA Nº 136/2020 NOMEIA LUAN VICTOR SILVA VESTEMBERG, CHEFE DE DIVISÃO DO TRABALHO E

**INTEGRAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) LUAN VICTOR SILVA VESTEMBERG, portador (a) do RG nº 042663732011-3 SSP/MA e CPF nº 608.686.403-95 para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO TRABALHO E INTEGRAÇÃO SOCIAL com denominação DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de setembro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: 9e1294d1141f028f1fabbadfc2ba17fc

#### PORTARIA Nº 137/2020

PORTARIA Nº 137/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LORRANA LYS NEVES FORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) LORRANA LYS NEVES FORTE, portador (a) do RG nº 040593572010-0 SSP/MA e CPF nº 606.747.043-80, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de setembro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: 4d53116c2a8260599d4b16faa6fadf86

#### PORTARIA Nº 138/2020

PORTARIA Nº 138/2020 **NOMEIA MISSILENE SILVA DE PAULA, CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADE BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) MISSILENE SILVA DE PAULA, portador (a) do RG nº 013848932000-0 SSP/MA e CPF nº 009.381.433-01 para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADE BÁSICA com denominação DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de setembro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: 1e47021149723ed58efd455d3895c39b

#### PORTARIA Nº 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020 **NOMEIA RAYDAN BARROS CARNEIRO, CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADE BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) RAYDAN BARROS CARNEIRO, portador (a) do RG nº 042598662011-1 SSP/MA e CPF nº 608.621.553-71 para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE UNIDADE BÁSICA com denominação DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de setembro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: ab30d92b42c36ab46235286c6ac94624

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020-SEMAFIPU/PMC

<b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020-SEMAFIPU/PMC</b>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020-PMC			
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-CPL/PMC</b>			
<b>VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES</b>			
BENEFICIÁRIO DA ATA: DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI-EPP			
CNPJ: 13.336.228/0001-07		FONE/FAX: (99) 3525-3432	
ENDEREÇO: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1901 - Entroncamento - Imperatriz/MA			
E-MAIL: desaautopecas2018@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: JONAS CARLOS DE SÁ ABREU			
CPF Nº: 076.166.073-90		RG Nº: 015551882000-3 GEJUSPC-MA	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
BANCO: Banco do Brasil	Agência: 3280-8	Operação:	Conta: 52.892-7

**Lote 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
1	HILUX	NWV-5232	2012/13	SEMUS	PEÇA/SERVIÇO
2	HILUX	FGX-9565	2012/13	SEMUS	PEÇA/SERVIÇO
3	L200	NWO-9774	2012/13	SEMUS	PEÇA/SERVIÇO
4	FIAT TORO	PSV-1145	2010/11	SEMUS	PEÇA/SERVIÇO
5	RENAULT MASTER	NWZ-2205	2010	SEMUS	PEÇA/SERVIÇO
6	HILUX	QWB-4048	2018	SEMUS	PEÇA/SERVIÇO
7	SPRINTER	PSU-5938	2017	SEMUS	PEÇA/SERVIÇO
8	CITROEN JUMPER	PSU-3104	2015	SEMUS	PEÇA/SERVIÇO
9	TRITON	PTO-0857	2018	SEMUS	PEÇA/SERVIÇO
10	FORD TRANSIT REVÊS	EJJ-3749	2010/11	SEMUS	PEÇA/SERVIÇO
11	SAVEIRO	HPN-4916	2002	SEMUS	PEÇA/SERVIÇO

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	180.000,00	13%	156.600,00

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	536	90,00	48.240,00

Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra) 204.840,00

**Lote 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
1	ÔNIBUS	NWZ-4263	2011	SEMED	PEÇA/SERVIÇO
2	ÔNIBUS	NWZ-2815	2011	SEMED	PEÇA/SERVIÇO
3	MICRO ÔNIBUS	PSF-4365	2013	SEMED	PEÇA/SERVIÇO
4	MICRO ÔNIBUS	OJI-5437	2013	SEMED	PEÇA/SERVIÇO
5	MICRO ÔNIBUS	OJQ-6146	2014	SEMED	PEÇA/SERVIÇO
6	MICRO ÔNIBUS	OXQ-0882	2014	SEMED	PEÇA/SERVIÇO
7	MICRO ÔNIBUS	NWZ-5170	2011	SEMED	PEÇA/SERVIÇO

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	290.000,00	13%	252.300,00

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	926	90,00	83.340,00

Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra) 335.640,00

**Lote 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - MÁQUINAS PESADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
1	MOTONIVELADORA CASE MOD 845B	S/PLACA	2013/14	SINFRA	PEÇA/SERVIÇO
2	TRATOR MASSEY FERGUSSON	S/PLACA	2006	SINFRA	PEÇA/SERVIÇO
3	TRATOR MASSEY FERGUSSON	S/PLACA	2006	SINFRA	PEÇA/SERVIÇO
4	RETRO ESCAVADEIRA JCB MOD 3C	S/PLACA	2013/14	SINFRA	PEÇA/SERVIÇO
5	CARREGADEIRA CASE W20B	S/PLACA	1980	SINFRA	PEÇA/SERVIÇO
6	EMPILHADEIRA	S/PLACA		SINFRA	PEÇA/SERVIÇO
7	GRADES AGRÍCOLAS	S/PLACA		SINFRA	PEÇA/SERVIÇO
8	ESKLEIPY	S/PLACA		SINFRA	PEÇA/SERVIÇO

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS	230.000,00	13%	200.100,00

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)	hora	662	110,00	72.820,00

Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra) 272.920,00

**Lote 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SINFRA - VEÍCULOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
1	CAMINHÃO MERCEDES 1513 TOCO BASCULHAME, COR VERMELHA	MXN-2226	1980	SINFRA	PEÇA/SERVIÇO
2	CAMINHÃO IVECO, 260 E 28 BASCULHAME, COR BRANCA	PSF-1246	2013/14	SINFRA	PEÇA/SERVIÇO

3	CAMINHÃO VW 15 180, BASCULHAME, COR BRANCA	MWL-1184		SINFRA	PEÇA/SERVIÇO
4	VW KOMBI	JFO-9302	1987	SINFRA	PEÇA/SERVIÇO
5	TOYOTA BANDEIRANTE	HPF-2734	1992	SINFRA	PEÇA/SERVIÇO
DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS		130.000,00		13%	113.100,00
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)		hora	400	90,00	36.000,00
Valor Total de Peças e Acessórios e Mecânica em Geral (Mão de Obra)					149.100,00
<b>Lote 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO	SETOR/DEPTO	UNIDADE
1	FIAT MOBI LIKE	PQS-4301	2012/13	SEDES	PEÇA/SERVIÇO
DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR DAS PEÇAS
PEÇAS E ACESSÓRIOS		20.000,00		13%	17.400,00
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR HORA/HOMEM	VALOR DOS SERVIÇOS
MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA)		hora	100	90,00	9.000,00
VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$					739.500,00
VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS MECÂNICOS R\$					249.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS R\$</b>					<b>988.900,00</b>

Carolina/MA, 28 de setembro de 2020. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA

Código identificador: 7d2891a971773c99735bebf5c5396b79

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2020 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2020

**AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **L.R. TAVARES - ME, CNPJ Nº 13.145.257/0001 - 83**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 2.593,00 (dois mil quinhentos e noventa e três reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de peças para revisão, reparos e manutenção em veículo do SAAE (Saveiro 1.6 ano 2005). Carolina - MA, 28 de setembro de 2020. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: d5e81d067304130852c903311c018e65

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-CPL/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**044/2020-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 018/2020-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza. **EMPRESA:** BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 05.433.885/0001-36. **VALOR:** R\$ 434.095,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **EMPRESA:** G. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 21.959.459/0001-97. **VALOR:** R\$ 373.858,00 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 28 de setembro de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA

Código identificador: 9ceedd2cd6798d11f35bf7490154e75c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

#### AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/015/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PP/015/2020-SRP.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA,

situada à AV. Presidente Vargas, Nº 310 - Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pelo Sra. Wanderlene Silva do Nascimento, CPF nº. 813.076.232-00, RG nº. 774032979 SSP/MA, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) preços unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, para **Contratação de Serviços de lavagem de veículos, bem como, serviços de borracharia para manutenção da frota municipal**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) em presa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

**Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de CHAPADINHA/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de CHAPADINHA/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de execução dos serviço(s).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) preços unitário(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **B F C COSTA VALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 29.931.327/0001-69

Endereço completo: Tv 15 de Novembro, 116, Letra A, Chapadinha(MA)

Nome do representante legal: Bruno Felipe Chaves Costa Vale

Cédula de Identidade/órgão emissor: 028395202004-0

CPF: 045.844.183-06

Cargo/Função: Empresário

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES (CARROS ULTILITARIOS E AMBULANCIAS)					
Item	QTD	Und	Especificação dos Serviços	Unitário	Total
1	600	Serviços	Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	29,00	17.400,00
2	150	Serviços	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	44,00	6.600,00
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS MÉDIOS (CAMINHONETES)					
3	200	Serviços	Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	48,00	9.600,00
4	50	Serviços	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	82,00	4.100,00
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS MÉDIOS (MICRO ONIBUS)					

5	130	Serviços	Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	100,00	13.000,00
6	30	Serviços	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	120,00	3.600,00
<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)</b>					
7	200	Serviços	Lavagem Simples/Rápida: Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	125,00	25.000,00
8	50	Serviços	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	152,00	7.600,00
<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS (MINE PÁ CARREGADEIRA - RETRO)</b>					
9	100	Serviços	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral da máquina, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	252,00	25.200,00
<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORAS)</b>					
10	50	Serviços	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral da máquina, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	350,00	17.500,00
<b>SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOS</b>					
11	50	Serviços	Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral da moto, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem dos pneus, aros, telas, faróis e banco, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	17,00	850,00
<b>SERVIÇOS DE BORRACHARIA</b>					
12	400	Serviços	Conserto pneus 275/295/1000x20/900x20/1100x20	20,00	8.000,00
13	300	Serviços	Troca de bico de pneus 275/295/1000x20/900x20/1100x20	40,00	12.000,00
14	400	Serviços	Montagem e desmontagem pneus 275/295/1000x20/900x20/1100x20	20,00	8.000,00
15	500	Serviços	Vulcanização de pneus 275/295/1000x20/900x20/1100x20	107,00	53.500,00
16	300	Serviços	Conserto de pneus de motocicleta	11,00	3.300,00
17	500	Serviços	Conserto de pneus leve	16,00	8.000,00
18	100	Serviços	Conserto de pneus linha utilitários	17,50	1.750,00
19	100	Serviços	Vulcanização de pneus veículos linha leve	84,00	8.400,00
20	100	Serviços	Vulcanização de pneus veículos utilitários	84,00	8.400,00
21	150	Serviços	Troca de bico de pneus linha utilitários	18,50	2.775,00
22	80	Serviços	Montagem e desmontagem de pneus linha utilitários	18,50	1.480,00
23	150	Serviços	Troca de bico de pneus linha leve	24,00	3.600,00
24	100	Serviços	Montagem e desmontagem de pneus linha leve	23,00	2.300,00
25	50	Serviços	Montagem e desmontagem de pneus de motocicletas	12,00	600,00
26	100	Serviços	Conserto pneus 13000/14000x24	108,00	10.800,00
27	80	Serviços	Montagem e desmontagem de pneus 13000/14000x24	84,00	6.720,00
28	50	Serviços	Montagem e desmontagem de pneus 14.9x24/14.9x26/14.9x28	104,00	5.200,00

29	80	Serviços	Montagem e desmontagem de pneus 18.4x26/18.4x30/18.4x34	110,00	8.800,00
30	40	Serviços	Troca de bico de pneus 13000/14000x24	124,00	4.960,00
31	30	Serviços	Troca de bico de pneus 14.9x24/14.9x26/14.9x28	104,00	3.120,00
32	40	Serviços	Troca de bico de pneus 18.4x26/18.4x30/18.4x34	132,00	5.280,00

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os preços unitário(s) registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**Parágrafo Único:**

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.



A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de CHAPADINHA/MA/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CHAPADINHA/MA (MA), 17 de agosto de 2020.

#### **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Sra. Wanderlene Silva do Nascimento  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

B F C COSTA VALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Empresário  
Sr. Bruno Felipe Chaves Vale

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: c3c04d27b923e2f66a94f3ae25bd595c*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020/SEFIN**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020/SEFIN

KaiÜko na formando csiput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, do idamenle jusiineada, com fundamento no nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em coilbrinidade eoni o íarecer da Comissão Permanente de Licitação N.º 02/2020/CPL, Parecer Jurídico N.º 02/2020/ASSEJUR. aco.siado

aos autos, eonfarmo

exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: Proce.sso Administrativo Nº 02/2020/SEFIN  
OBJETO: contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de licença a

cessão de direito de uso de software integrado para a Gestão Municipal para atender as necessidades da Secretária Municipal de Finanças do Município de Colinas-MA.

CONTRATADA (EMPRESA): J.W.CARNEIRO LOPES

CNPJ Nº 08.409.569/0001-17

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Colinas (Ma), 08 de janeiro de 2020.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações institucionasi e planejamento

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*

*Código identificador: 2ec04cefd95bcbc152970c8c62917fab*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 007 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 075-A/2020, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão eletrônico para registro de preços**, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para eventual aquisição de Material de limpeza e descartáveis, **para atender a demanda da secretaria de Saúde**, A abertura será dia 09 de Outubro de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 Lei 13.979/20 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site** [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e [estreito.ma.gov.br](http://estreito.ma.gov.br) (**aba central de licitações**) Estreito (MA) 28 de Setembro de 2020.

Oswaldo Silva da Costa

Pregoeiro.

*Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA*

*Código identificador: 5590ada9ef6ab0c8151e00a5231d6eb6*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.06.03.002/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, através da Secretaria Municipal de Educação/FUDEB 40% CNPJ: 06.077.800/0001-97, situada na Rua Silva Jardim s/n Bairro centro, **CONTRADA: S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, inscrita no CNPJ: 05.757.618/0001-14 sediada na Rod MA 006, Nº 01 KM 1 sentido Grajaú /Balsas - CEP. 65.940-000 BAIRRO - Expoagra Grajaú - MA, neste ato representado por SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do RG 033994692007-1 SSP/MA, inscrito no CPF: 011.746.593 - 35, proprietário, residente às margens da BR 226, casa nº 150, Bairro Trizidela, CEP: 65.940-000 na cidade de Grajaú - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de escolas na zona urbana e

rural do Município de Formosa da Serra Negra - MA, em conformidade com anexo I (Projeto Básico). E Proposta da Licitante vencedora, referente aos lotes; **I, Lote II, Lote V, Lote VI, Lote IX, Lote XI, Lote XII, Lote XIII, Lote XVII, Lote XIX, Lote XXI e Lote XXII** Tomada de Preço **Nº003/2020. VALOR R\$ 362.023,49 (trezentos e seis dois mil vinte e três reais quarenta e nove centavos)**. Base Legal, Lei 8.666/93. Formosa da serra negra- MA 01 de setembro de 2020. TOMAS RONNES DA SILVA REIS. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI  
Código identificador: 61907ae54eaf80c2ac38c1bbfb63725

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

### **DECRETO Nº097/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

#### **DECRETO Nº097/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**Revoga o Decreto Municipal nº 095 de 25 de agosto de 2020, que prorrogou, em decorrência do estado de emergência em razão da Pandemia do Covid-19, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de suspensão que trata o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 368 de 05 de junho de 2020, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**CONSIDERANDO**, o teor das Súmulas nº 346 e nº 473 do E. Supremo Tribunal, do princípio da autotutela da administração de rever seus próprios atos e revogá-los, por motivo de superveniente, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

**CONSIDERANDO**, que a sanção pelo Prefeito do Projeto de Lei que se transformou em Lei Municipal nº 368 de 05 de junho de 2020, que em caráter excepcional dispõe sobre a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folhas dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Itinga do Maranhão, em decorrência do surto de Coronavírus - Covid-19, **não** tem o condão de sanar o vício de inconstitucionalidade, conforme ADIN nº 2.867, STF, Plenário, DJ de 9-2-2007;

**CONSIDERANDO** que no dia 17 de setembro de 2020, o Ministro Ricardo Lewandowski do Supremo Tribunal Federal, concedeu liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.475, suspendendo até o exame do mérito da referida ADIN, a eficácia da Lei 11.274/2020, do Estado do Maranhão, com as alterações promovidas pela Lei 11.298/2020, que tem redação idêntica a Lei Municipal nº 368/2020.

**CONSIDERANDO** o teor das Súmulas volvidas nas linhas pretéritas e ainda que na administração pública a sua atividade esta vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, a administração pública só pode fazer o que a lei expressamente permite;

Considerando que a suspensão do pagamento de contratos de crédito consignado versa sobre matéria de direito civil, competência privativa da União, devendo ser veiculada em legislação federal, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Maior;

Considerando ademais, que a legislação Estadual projeta-se

sobre campo de incidência temático reservado à União, ao determinar a transferência das parcelas em aberto para o final dos contratos, sem a incidência de juros e multa, o que implica em rearranjo da política de crédito estabelecida pela União, consoante se infere do art. 22, inciso VII, da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** que sendo a administração pública vinculada à estrita legalidade, logo se presume que seus atos estão em consonância com o ordenamento jurídico, entretanto podem ocorrer vícios levando a administração pública a rever atos que colocou no mundo jurídico buscando um aperfeiçoamento com base no princípio da legalidade e do interesse público;

**CONSIDERANDO** que este exercício chama-se autotutela, que pode resultar na extinção do ato administrativo via anulação e revogação ou validar o ato via convalidação;

**CONSIDERANDO** a orientação doutrinária dos que defendem que anular consiste em dever do Estado-Administração, que não há poder discricionário, baseiam-se nos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da boa-fé do administrador dos quais são adeptos dessa tese autores como, Carlos Ari Sundfeld e Celso Antônio Bandeira de Melo;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **revogado** o Decreto Municipal nº 095 de 25 de agosto de 2020, que prorrogou, em decorrência do estado de emergência em razão da Pandemia do Covid-19, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de suspensão que trata o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 368 de 05 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 3ed141b4bfbcb9776dba49501cf2522

### **DECRETO Nº 098/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

#### **DECRETO Nº 098/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública de educação no Município de Itinga do Maranhão, até 29 de Novembro de 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

**CONSIDERANDO** a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública.

**CONSIDERANDO**, ainda haver imprevisibilidade sobre evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

**CONSIDERANDO**, que os indicadores das internações e atendimentos, relativos a outras síndromes gripais, comparando 2019 e 2020, demonstram a eficácia de medidas protetivas em favor das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 011/2020, de 25 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que aprovou a suspensão das aulas da rede municipal de ensino até 29 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

#### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica prorrogada até 29 de novembro de 2020, a suspensão das aulas presenciais, nas unidades de ensino público do Município de Itinga do Maranhão;

**Art. 2º** - Fica mantida a autorização, para a retomada das atividades educacionais presenciais nas instituições privadas de ensino localizadas neste Município, desde que respeitados os protocolos sanitários quanto às medidas de segurança para prevenção do Covid-19, previstos pela OMS, Ministério da Saúde e nos Decretos Estaduais e Municipais.

Parágrafo único - A decisão sobre o retorno será tomada conjuntamente pela respectiva instituição de ensino, pelos pais e/ou responsáveis dos alunos, ou por estes, quando maiores de idade; sendo que, referido acerto entre as partes, constará de instrumento escrito.

**Art. 3º** - As disposições contidas neste Decreto poderão ser alteradas, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 25 de setembro de 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4baaef2163460d6be31ea9b0dfec8858*

DECRETO Nº 099/2020 de 25 de setembro de 2020.

Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Itinga do Maranhão, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### DECRETA

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica instituído o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto pelos seguintes membros:

- I - Um membro representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Laser;
- II - Um membro representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III - um membro representante da Procuradoria do Município;
- IV - Um membro representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V - Um membro da Câmara de Vereadores Municipal;
- VI - Dois membros do Conselho Municipal de Turismo.

§ 1º Caberá aos titulares das áreas indicadas neste artigo à indicação de um servidor titular e de um servidor suplente para a sua representação, devendo fazê-lo diretamente ao Prefeito Municipal, que os designará por portaria.

Art. 3º Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020:

- I - Deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;
- II - Estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;
- III - providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;
- IV - definir contrapartidas mínimas a serem apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que serão formalizadas no ato do recebimento do benefício e prestadas após o reinício de suas atividades, com prioridade para que sejam realizadas em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares;
- V - definir, em conjunto com o Estado, o âmbito em que cada ação emergencial relativa ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 será realizada, envidando esforços conjuntos

DECRETO Nº 099/2020

para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais;

VI - providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, envidando especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;

VII - realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;

VIII - elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;

IX - realizar busca ativa dos trabalhadores da cultura que possam ser beneficiários da renda emergencial mensal de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, esclarecendo acerca do direito e dos respectivos critérios de elegibilidade, orientando-os quanto ao cadastramento junto à Secretaria de Cultura do Estado;

X - Outras, que vierem a ser determinadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 4º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.

Parágrafo único. Quando for necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletivas, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituídos pelos Decretos Estaduais e Municipais.

Art. 5º Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado do Maranhão e a sociedade civil.

## CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 6º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguinte requisitos:

I - Apresentação de documento que comprove:

a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou

b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável

pelo espaço cultural;

II - Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III - comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;

IV - Comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:

a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;

b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;

d) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

e) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

V - compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

VI - Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII - no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;

VIII - demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

IX - Apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020;

X - Requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do caput deste artigo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 7º Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º deste Decreto, definir o valor do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, em ato fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de protocolo da solicitação.

Art. 8º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para

manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço artístico e cultural.

Art. 9º O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

§ 1º O prazo para prestação da parcela liberada será de 30 (trinta) dias da data do crédito na conta bancária indicada no inciso VI do art. 6º deste Decreto, e a sua apresentação será condição para a liberação do subsídio do mês subsequente.

§ 2º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá, em ato fundamentado, dispensar a prestação de contas parcial de que trata o § 1º deste artigo, exigindo apenas prestação de contas final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da última parcela do subsídio mensal.

### CAPÍTULO III

#### DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 10. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:

I - Prêmios;

II - Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural;

III - instrumentos destinados manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento, de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:

I - O objeto;

II - Os prazos;

III - o limite de financiamento;

IV - O valor máximo por projeto;

V - As condições de participação;

VI - As formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;

VII - a forma e o prazo para prestação de contas;

VIII - os formulários de apresentação; e

IX - A relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 11. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - Transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - Transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou

trajetória cultural de destaque.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto.

Art. 12. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

§ 1º A fiscalização presencial poderá ser realizada por amostragem, no caso de serem contemplados mais de 10 (dez) projetos.

§ 2º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 13. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Parágrafo único. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Art. 14. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural comunicar, de imediato:

I - A Secretaria Municipal de Finanças, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;

Art. 15. A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

I - Caso a entrega ocorra até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado;

II - Caso a entrega ocorra até 02 (dois) meses após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado e:

a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III - permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:

a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.

Art. 16. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:

I - Homologação;

II - Homologação com ressalva;

III - homologação parcial; e

IV - Rejeição.

§ 1º A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que

verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

§ 2º Nos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no inciso II do art. 15 deste Decreto.

§ 3º Se o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal de Finanças e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

Art. 17. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder à devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor financiado;

III - suspensão do direito de apresentar projetos.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

§ 4º A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.

Art. 19. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 20. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: a493268712de8f9019c8effb6aac6dae

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 013/2020**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2020, que teve como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: BETANIAMED COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais). COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.270.120/0001-09, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 12.155,50 (doze mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 20.102,70 (vinte mil cento e dois reais e setenta centavos). FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, inscrito no CNPJ nº 26.043.097/0001-03, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 5.401,25 (cinco mil quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos). HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 19.917.154/0001-70, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 63.384,18 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.191.380/0001-09, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 3.507,54 (três mil quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.474664/0001-34, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTOMEDICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.041,00 (um mil e quarenta e um reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Ribamar Fiquene - MA, em 23 de setembro de 2020 Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: d3ca155eba302acb1aa8787c2c9ab954

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**

#### **RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0233/2020**

#### **RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE**

**LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0233/2020 - PMSAM. Objeto:** Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica e social, agravada pela pandemia COVID-19. **Amparo Legal:** Lei nº 14.035/2020, de 11 de agosto de 2020, que altera a Lei 13.979/2020 de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 15, de 14 de maio de 2020. **Valor:** R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais) à empresa R. BENEDITO DE ARAÚJO - ME. **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura. **Fonte de Recurso:** Fundo Municipal de Assistência Social. **Ratificação:** **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**. Santo Amaro do Maranhão, 28 de setembro de 2020.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: 88b0f6d6b03d5ec1bcfeae1ca8a5d9c1*

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 51/2020 - SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA. TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.** Processo n.º 51/2020 - SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA. **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 - CPL.** OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em bloquetes na Rua Tomaz Azevedo, Povoado Boa Vista - Município de Santo Amaro do Maranhão. A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL** torna público que, após análise técnica das Propostas de Preços apresentadas na licitação em referência, a Comissão declara **classificada em primeiro lugar e vencedora da Tomada de Preços nº 01/2020-CPL** a empresa **ASTROS - CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA** por ter apresentado proposta em conformidade com o Edital, dentro das condições exigidas, cujo o Valor Global é de R\$ 520.325,56 (quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Classifica em segundo lugar, a empresa **CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** que apresentou Proposta com o valor global de R\$ 591.546,86 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com o Edital. E, **desclassifica** as empresas **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA** e **CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA-EPP**, por não terem apresentado o saneamento de suas propostas oportunizado às empresas licitantes. A análise técnica das Propostas contou com a participação do Engenheiro desta Prefeitura. O Processo de licitação encontra-se com vistas a todas as licitantes no prazo legal de recurso, que se inicia a contar da data da publicação deste aviso. São Luís, 28 de setembro de 2020. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente CPL - Santo Amaro do Maranhão - MA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: 94d596c4304863d20218ee2ab950b631*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**DECRETO Nº 132/2020 - COVID-19**

**DECRETO Nº 132/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO E**

**PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** plano de contingência elaboração pelo estado do Maranhão, bem como os decretos estaduais **35.661 e 35.662** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo poder executivo no município, seus servidores e a população em geral no período de **15 (quinze) dias, iniciando em 25 de setembro de 2020 a 09 de outubro de 2020** em razão da pandemia do **NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19**, ficam proibido sem prejuízo de sua futura propagação.

I - a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em estabelecimento público ou privados;

II - as atividades e serviços não essenciais, a exemplo de boates, clubes, grandes centros comerciais;

III - visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde.

IV - Qualquer servidor público que se enquadrem no grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existente e que tenha recomendação médica para tanto). Devendo prevalecer em isolamento individual,

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, os profissionais e empresários mencionados nos incisos I a III, deste artigo, que desrespeitarem o disposto neste DECRETO, terão seus alvarás suspensos temporariamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**Art. 2º** - Suspensão de férias e licenças dos profissionais de Saúde para que possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo município nesse período de crise.

**Art. 3º** - Fica prorrogadas a suspensão das aulas presenciais da rede pública e privada do município de São João do Sóter até o dia **09 de outubro de 2020**, o estabelecido neste artigo se aplica também as práticas esportivas.

**Art. 4º** - Não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 1º deste DECRETO, Devendo os citados abaixo, obedecer os protocolos de segurança como: uso de máscara, álcool em gel e obedecendo o distanciamento social

I - o Hospital Municipal de São João do Sóter, SAMU, postos de saúde, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - a distribuição e a comercialização de medicamentos;

III - Os estabelecimentos comerciais que trabalham com gêneros alimentícios ou congêneres;

IV - os serviços do SAAE - **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO;**

V - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível;  
VI - os serviços de coletas e distribuição de lixo;  
VII - padarias;  
VIII - serviços de telecomunicações;  
IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;  
X - açougues;  
XI - imprensa;  
XII - Postos de combustíveis.  
XIII - lojas de material de construção  
XIV - Lojas de roupas  
XV - Lojas de móveis e eletrodomésticos  
XVI - Restaurantes, lanchonetes e pizzarias

**Art. 5º** - Os atos da Comissão de Licitação, no que diz respeito à fase externa, como o recebimento da documentação e sessões ocorrerão normalmente, no limite de até 06 (seis) propostas, e quando houver mais de 06 (seis) propostas, serão suspensas as sessões enquanto durar o estado de calamidade pública ou quando for de extrema necessidade ou interesse público, devendo os licitantes procederem da seguinte forma:

I- Acessar o Edital de Licitação pela internet no link [www.site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop](http://www.site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop);

II- Protocolo de Entrega do Edital e o Certificado de Registro Cadastral deverão ser feitos e emitidos na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de São João do Sóter;

III - Quando da realização de sessões, os participantes deverão obedecer às normas de prevenção no que diz respeito ao uso adequado de máscara de proteção, manterem o distanciamento de até dois metros entre as pessoas, fazer higiene constante das mãos com álcool em gel.

**Art. 6º** - O atendimento ao público nas repartições municipais, funcionário em turno único das 8h às 14h, conforme a recomendação do Comitê de Combate ao COVID-19, observada a exceção do art. 6º deste Decreto, no que pertine aos atos da CPL.

**Art. 7º** - As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir Portarias, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem implementadas para o cumprimento deste decreto, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.

**Art. 8º** - É obrigatório o uso de máscara em todo o município de São João do Sóter-MA.

**Art. 9º** - Fica estabelecido as barreiras sanitárias/segurança nas principais entradas da cidade de São João do Sóter-MA.

**Art. 10º** - Fica proibido a entrada e a circulação de vendedores ambulantes no município de São João do Sóter-MA.

**Art. 11º** - Fica liberado a realização de reuniões com número reduzido de pessoas, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel.

**Art. 12º** - **Fica liberada abertura das lojas de moveis e eletrodoméstico, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel;**

**Art. 13º** - **Fica Liberado a aberturas de bares com número reduzido de pessoas obedecendo os critérios de segurança como uso de máscara e disponibilidade de álcool gel para os cliente no horário das 08h da manhã as 22h da noite.**

**Art. 14º** - Fica liberado os **Ginásios Poliesportivos, e os campos de futebol** nos dias de **segunda, quarta e quinta-feira** nos horários das **07h da manhã até as 20h noite**, apenas para treinos, ficando proibido a realização de jogos, devendo o número de atletas reduzido por período de treino com limite de 22 (vinte e dois) atletas por treino, sendo obrigatório o cumprimento dos protocolos de segurança.

**Art. 15º** - O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a aplicação da sanção previstas no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal, além de outras mediadas administrativas, cíveis e criminais.

**Art. 16º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 35bf4be06d65c53da04f58f09e47a265*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

### **AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2020 - PMSRM**

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2020 - PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO. Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB/PNATE. ABERTURA: 13 de outubro de 2020 às 08h00min. ENDEREÇO: Rua José do Egito, s/nº, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Valor Por Item. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 10.520/2012 e no que lhe couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2020. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Jose do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente, pelo site <http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> ou <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2..> PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de setembro de 2020. José Carvalho Júnior - Pregoeiro.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: 71d6647f03a312544dcca6ee49f2e478*

### **ERRATA AO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2020 - PMSRM**

**ERRATA AO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2020 - PMSRM.** Aviso publicado no dia 23 de setembro de 2020 nos veículos DOE- Diário Oficial do Estado pag. 84, DOM-Diário Oficial do Município pag. 15;

**ONDE SE LÊ:** ABERTURA: 07 de outubro de 2020 às 09h00min. ENDEREÇO: **Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA.**  
**LEIA-SE:** ABERTURA: 07 de outubro de 2020 às 09h00min. ENDEREÇO: **Rua Jose do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA.**



**ONDE SE LÊ:** OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a **Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA** no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente, pelo site <http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>.

**LEIA-SE:** OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a **Rua Jose do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA** no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente, pelo site <http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 23 de setembro de 2020. José Carvalho Júnior - Pregoeiro.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
Código identificador: d4d4a5a2ba54d80d51af32fddbe06082

**ERRATA AO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMSRM**

**ERRATA AO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMSRM.** Aviso publicado no dia 23 de setembro de 2020 nos veículos DOE- Diário Oficial do Estado pag. 84, DOM-Diário Oficial do Município pag. 15;

**ONDE SE LÊ:** OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a **Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA** no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente, pelo site <http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>.

**LEIA-SE:** OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a **Rua Jose do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA** no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente, pelo site <http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 23 de setembro de 2020. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
Código identificador: 65b93ebb935bfde7de3fa11e37299269

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 047/2020 - PMSRM**

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 047/2020 - PMSRM:** Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 047/2020,

firmado em 20 de fevereiro de 2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa **V L SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ: 07.188.910/0001-99. **OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.30 - Manut. sec. De Administração e Patrimônio - SEAP; 3.3.90.30 - Manut. Sec de Agricultura Familiar - SEAF; 3.3.90.30 - Manut. Sec Infra-Estrutura e Transporte - SEINT; 33.90.30 - Manut. Dep. Trasp. Frota Rodoviária. **VALOR:** R\$ 93.320,00 (Noventa e três mil, trezentos e vinte reais). São Raimundo das Mangabeiras/MA, 23 de setembro de 2020. **Rodrigo Botelho Melo Coelho** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
Código identificador: 7952d8d6a619d4b50a55d58b43b68f03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SRP - PMTF/MA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 039/2020 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 039/2020-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse desta Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 039/2020-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **ABRAÃO SOARES DA ROCHA JUNIOR, CNPJ nº 26.818.965/0001-80**, com endereço na Rua Rui Barbosa, 252, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, representado neste ato por **Abraão Soares da Rocha Junior R.G. n.º 223094320020 GEJSPC/MA e CPF n.º 017.353.843-64 - Proprietário.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA	V. UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇOS	400	R\$ 189,50	R\$ 75.800,00

Tasso Fragoso (MA), 09 de setembro de 2020. **Robertherth Cleydson Martins Coelho**, Órgão gerenciador e **Abraão Soares da Rocha Junior**, CPF n.º 017.353.843-64 - Proprietário. Fornecedor Registrado.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5bbdd83576e39cdd6508aab9aded2bac

**CONTRATO Nº. 124/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 124/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 039/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ABRAÃO SOARES DA ROCHA JUNIOR, CNPJ nº 26.818.965/0001-80, com endereço na Rua Rui Barbosa, 252, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 35.057,50 (trinta cinco mil cinquenta sete reais e cinquenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ABRAÃO SOARES DA ROCHA JUNIOR, CPF nº 017.353.843-64 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 3faeb10f08e62f4fa20fb02f10c6877e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019**

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **V H CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ nº 07.637.394/0001-32.** **OBJETO:** Prorrogar por 04 (quatro) meses a vigência do Contrato nº 247/2019, objetivando a contratação de empresa para fiscalização de obras e realização de outras atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura, através de planejamento, acompanhamento de obras e serviços de engenharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto, com vigência a partir de 06 de setembro de 2020. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 04 DE SETEMBRO DE 2020. **ASSINATURA:** **Louise Santos Almeida**, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; **Luiz Fernando Fernandes Coutinho** - Representante Legal.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: a3bcbcf5056945bbb4ea97effd885e6f

**PORTARIA Nº 593 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 593 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A Secretária Municipal de Administração, Louise Santos**

**Almeida**, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **Caio Vinicius da Paz Abitibol**, matrícula nº **3063**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 268/2020, Processo Administrativo nº 070/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **DNM DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI - EPP**, CNPJ: 29.211.016/0001-25, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de uma patrulha agrícola para o município de Humberto de Campos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 22.09.2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Louise Santos Almeida**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 63cb429736ea12a17660e01e9548c429

**PORTARIA Nº 594 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 594 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A Secretária Municipal de Administração, Louise Santos Almeida**, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **WAGNER ASSUNÇÃO DOS REIS**, matrícula nº **3120**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 265/2020, Processo Administrativo nº 082/2020, Carta Convite nº 003/2020 celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: **23.672.082/0001-16**, tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para construção da Praça "Humberto de Campos" no município de Humberto de Campos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 22.09.2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Louise Santos Almeida**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 3b5fc5213a97b44d436180683a7ad102

**PORTARIA Nº 595 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 595 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A Secretária Municipal de Administração, Louise Santos Almeida**, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **WAGNER ASSUNÇÃO DOS REIS, matrícula nº 3120**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 264/2020, Processo Administrativo nº 094/2020, Tomada de Preços nº 023/2020 celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **M DE S PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 05.073.299/0001-28**, tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para serviços de perfuração de poços e construção de estrutura de caixa d'água em povoados no município de Humberto de Campos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 21.09.2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Louise Santos Almeida**

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*

*Código identificador: 99042e5e91d87d0646fee9e332354b5f*

**PORTARIA Nº 596 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 596 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de

maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **ANAILDES SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Profª Erondine Silva, **7 (sete) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **23/09 a 29/09/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**

**Secretária Municipal de Administração**

**MAT: 3037**

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*

*Código identificador: 166495270df5d1a3a93a1cda17fb8290*



**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)